

## MUNICÍPIO DE CACEQUI/RS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

PROCESSO Nº 30.109.2024

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços com fornecimento de material, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.388/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **14 de Junho de 2024**, as **13:00 horas** podendo as propostas e os documentos serem enviados até as 12:30 horas, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

#### 1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de peças e prestação dos serviços de mão de obra mecânica, elétrica e eletrônica, funilaria, lanternagem e pintura, retífica de motor, tapeçaria, manutenção corretiva e preventiva, da frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Cacequi/RS (veículos leves, Veículos Pesados e maquinário)**, a serem entregues e/ou realizados conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2. O processamento dos serviços será iniciado com a apresentação das Ordens de Serviço, com relato dos serviços a serem executados e/ou sintomas apresentados e demais características do veículo pertencentes à frota deste Município;
- 1.3. Após o recebimento das Ordens de Serviço a CONTRATADA deverá elaborar o diagnóstico, que é averiguar o problema do veículo/máquina, e realizar o orçamento para o conserto e peças. Orçamento este, composto pela relação de peças e serviços necessários.
- 1.4. A apuração dos serviços por parte da Administração Municipal, será efetivada por meio da aplicação da tabela de tempo padrão da AUDATEX e seu custo será apurado com base no preço estabelecido por hora de serviço, avançados no contratado;
- 1.5. A apuração dos custos das peças dar-se-á por meio de identificação dos preços constantes na tabela AUDATEX, deduzidos os descontos consignados em contrato (percentual de desconto), definido através deste certame.
- 1.6. Os orçamentos serão auditados pela CONTRATANTE e após análise e aprovação a execução dos serviços serão autorizadas;
- 1.7. A execução dos serviços somente poderá ocorrer após a aprovação da CONTRATANTE e efetiva emissão da nota de empenho dos materiais e dos serviços a serem realizados;

#### 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### 3. ENVIO DAS PROPOSTAS

**3.1.** As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a hora estipulada.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.2.4.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto deste edital.

**3.2.5.** Em se tratando de ME/EPP, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, deve acompanhar obrigatoriamente, declaração de observância, do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 dias úteis.

### 4. PROPOSTA

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando os quantitativos, custos unitários e/ou descontos(%), com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo III – Modelo de Proposta**, com a indicação do percentual de desconto (%), que será aplicado sobre a tabela AUDATEX utilizada pela administração, e o valor da hora trabalhada, em cada lote/itens que deseja participar, bem como englobando a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

- *Observação: Recomendamos que os lances com percentual de desconto, sejam aplicados primeiramente junto ao **Anexo III – Modelo de Proposta**, para que seja calculado o valor relativo em R\$, para posterior preenchimento junto ao Portal de Compras, para que desta forma não aconteça nenhuma diferença nos arredondamento dos valores, devendo a proposta financeira final, ser compatível com os valores obtidos junto ao Portal de Compras Públicas.*

4.4. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- A) No item valor da hora de mão de obra, o valor unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, descrição completa do objeto ofertado (mão de obra veículo leve ou pesado), conforme Termo de Referência;
- B) No item “desconto conforme tabela”, o percentual unitário, em algarismo com no máximo duas casas decimais, descrição completa do objeto ofertado (desconto conforme tabela AUDATEX), conforme Termo de Referência.

4.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não apresentarem percentual mínimo de desconto de 5 (cinco) % no valor de desconto para as peças;
- b) Que ultrapassem o valor máximo de mão de obra mecânica leve: **R\$ 86,67** (oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a hora.
- c) Que ultrapassem o valor máximo de mão obra mecânica pesada: **R\$149,83** (cento e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos) a hora.

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante detentora da proposta de menor valor deverá enviar os seguintes documentos:

### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal e à Seguridade Social na forma da lei;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

## 5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

## 5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL

**5.4.1.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**5.4.2.** Declaração, sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que arcará com todos os custos de deslocamento do veículo para seu estabelecimento, em guincho ou similares.

**5.4.3.** Declaração, sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, que terá toda a estrutura e equipamentos necessários para o cumprimento do objeto desta licitação, tais como:

**A. Equipamentos, com no mínimo:**

- I. Guincho móvel para 2 toneladas, para uso na oficina;
- II. Talha para 2 toneladas.
- III. Equipamento para solda;
- IV. Ferramentas de Serviço Eletrônica, SCANNER, para procedimento de diagnósticos;
- V: Ferramentas manuais e demais ferramentas necessárias para a execução dos serviços, incluindo chaves, alicates, torquímetros, mersas, bancada de trabalho etc.

**B. Instalações mínimas:**

- I. Pavilhão coberto com fechamento (4 lados);

**5.4.4.** Apresentação do licenciamento ambiental, LO – Licença de Operação das instalações de oficina mecânica, conforme prevê a Resolução CONSEMA 372/2018 (CODRAM 3430.20), e suas alterações, emitida pelo setor competente. A referida licença deverá estar com seu prazo de validade vigente.

**5.4.5.** No caso em que as instalações da oficina mecânica não forem de propriedade da licitante, deverá ser apresentado o contrato de locação e/ou prestação de serviço entre o proprietário e a empresa licitante para atendimento do objeto licitado, com firma reconhecida em cartório, cumpridas as determinações deste subitem;

**5.4.6.** Comprovação via google.com.br/maps da localização da empresa e/ou Alvará de Localização emitido pela Prefeitura Municipal, que deverá estar localizada dentro de um raio de até 50 km da sede da Prefeitura de Cacequi/RS, visto que o tempo de descolamento acima deste raio, prejudicaria a agilidade na resolução dos defeitos e serviços dos veículos e/ou equipamentos, demora no atendimento a socorros, aumento de custos pela contratada, oneração dos custos envolvidos a contratante, entre outras.

## 6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**6.1.** A documentação relativa a HABILITAÇÃO (item 5 do edital) deverá ser anexada ao sistema no ato da elaboração da proposta, assinada digitalmente e/ou fisicamente digitalizada em boa qualidade, podendo inclusive ser anexada juntamente com a proposta inicial.

**6.2.** Até a hora limite para início da sessão, será permitida a alteração e/ou ajustes da documentação anexada ao sistema, após o início da sessão, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**6.3.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 7. VEDAÇÕES

**7.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**7.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante

que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## 8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## 9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **0,5 (zero virgula cinco por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**9.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**9.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.8** A administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

## 10. MODO DE DISPUTA

**10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

**10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

## 11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**11.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor

preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**11.1.4.** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

• Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**12.2.** A resposta à contra proposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração. A referida proposta atualizada/re negociada, deverá ser anexada no portal de compras públicas em até 02 (duas) horas, ou em até 24 horas através de diligência, conforme julgamento do pregoeiro, ou a contar do encerramento da etapa de negociação, sem aviso prévio. Poderá ser encaminhado juntamente com a proposta atualizada, os documentos de habilitação, caso já não tenham sido solicitados no ato da inclusão da proposta inicial (item 6.1 do edital).

**12.3.1.** A proposta atualizada deverá ser assinada digitalmente, datada e assinada pelo representante e conter no mínimo, razão social, endereço, dados do representante legal, telefone e e-mail, descrição completa do item ofertado que deverão ser detalhados em planilha com quantitativos e custos unitários e totais bem como marca.



12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### 13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3. e 5.4, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### 14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de

aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## 17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o termo de referência, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os

comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

## 18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 05 (cinco) anos.

## 19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado à vista após a conclusão de cada etapa do serviço, conforme cronograma apresentado no Termo de Referência, mediante emissão de Nota Fiscal, análise e liberação do município de Cacequi para instrução e liquidação. O pagamento será efetuado em até 20 dias úteis após liquidação da nota fiscal em depósito em conta bancária que deve ser acrescentada na proposta comercial bem como nota fiscal para pagamento, sendo as custas desta transação se houver ficarão a cargo da empresa credora. A nota fiscal deverá sempre ser emitida após a data do respectivo empenho.

19.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, empenho e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.4 A empresa deverá informar na Nota Fiscal, preferencialmente no campo Dados Adicionais, se é optante pelo Simples Nacional, para fins de retenção.

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

**20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**20.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**21.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em aba e local específico para esta finalidade.

**21.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**22.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**22.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**22.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cacequi/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cacequi/RS, 28 de Maio de 2024.

---

Ana Paula Mendes Machado Del’Olmo

Prefeita Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município. Em \_\_/\_\_/2024.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a **Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de peças e prestação dos serviços de mão de obra mecânica, elétrica e eletrônica, funilaria, lanternagem e pintura, retífica de motor, tapeçaria, manutenção corretiva e preventiva, da frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Cacequi/RS (veículos leves e Veículos Pesados).**

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o art. 107 da Lei 14.1333/2021.

**1.2. RELAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E/OU IMPLEMENTOS.**

LOTE 01- VEÍCULOS LEVES							
ITEM	VEÍCULO/MODELO/ANO	CHASSI	COMBUST.	DH	AC	ABS	AIR BAG
1	Chevrolet/ Spin 1.8L AT Premier/2022/2023	9BGJP7520PB180711	Flex	X	X	X	X
2	Chevrolet/ Spin 1.8L AT Premier/2019/2020	9BGJP7520LB129208	Flex	X	X	X	X
3	Chevrolet/ S10 Rodeio/ 2010/2011	9BG138XF0BC437566	Flex	X	X	X	X
4	Chevrolet/ Prisma 1.4 LT/2011/2012	9BGRP69XOCG128894	Flex	X	X	X	X
5	Fiat/ Cronos Drive 1.3/ 2022/2023	8AP359AFPPU258472	Flex	X	X	X	X
6	Fiat/ Cronos Drive 1.3/ 2022/2023	8AP359AFPPU261297	Flex	X	X	X	X
7	Fiat / Cronos Drive 1.3 / 2023/2023	8AP359AFZPU304176	Flex	X	X	X	X
8	Fiat/ Cronos Drive 1.3 AT / 2023/2024	8AP359AFXRU340647	Flex	X	X	X	X
9	Fiat/ Cronos Drive 1.3 AT / 2023/2024	8AP359AFXRU340626	Flex	X	X	X	X
10	Fiat / Strada Volcano CD 1.3 / 2023/2023	9BD284BRJPYE25423	Flex	X	X	X	X
11	Fiat / Strada Endurance CS 1.4 / 2021/2022	9BD281A22NYW7413 2	Flex	X	X	X	X
12	Ford / Fiesta FLEX / 2014/2014	9BFZF55A5E8089504	Flex	X	X	X	X

13	Ford/ F-1000 SC SS / 1994/1994	8AFBTRM30RJ078898	Diesel		X		
14	Nissan / Frontier XE 2.5 / 4X4 /2009/2009	94DVCUD409J295975	Diesel	X	X		
15	Nissan / Versa 1.6 SV / 2017/2018	94DBCAN17JB201913	Flex	X	X		X
16	Renault / Duster ZEN 1.6 / 2020/2021	93YHJD207MJ678622	Flex	X	X	X	X
17	Renault / Duster EXP 1.6 SCE / 2019/2020	93YH8R3H5LJ785512	Flex	X	X	X	X
18	RENAULT KGOO EXPRESS16 / 2013/2014	8A1FC1405EL934594	Flex	X	X		
19	Volkswagem / Fox 1.6 CONNECT / 2021/2022	9BWAB45Z1N4009079	Flex	X	X	X	X
20	Volkswagem / Gol 1.6 / 2018/2019	9BWAB45U8KT007691	Flex	X	X		
21	Volkswagem / Santana 2.0 / 2002/2003	9BWAE03X53P002133	Gasolina	X			
22	Volkswagem / Gol TL MCV / 2018/2018	9BWAG45U7JT156352	Flex	X	X		X
23	Yamaha / Lander XTZ 250 / 2009/2009	9C6KG021090036444	Gasolina				

**LOTE 02- AMBULÂNCIAS, VANS E UTILITÁRIOS**

ITEM	VEÍCULO/MODELO/ANO	CHASSI	COMBUST.	DH	AC	ABS	AIR BAG
1	Mercedes-Benz / Sprinter 416 Ambulância / 2021/2022	8AC907643NE197621	Diesel	X	X	X	X
2	Renault / Master TCA Ambulância / 2022/2023	93YF6200XPJ231061	DIESEL	X	X	X	X
3	Iveco / Daily Ambulância / 2018/2019	93ZK35B01K8483788	DIESEL	X	X	X	X
4	Iveco / Daily City 3813 – Furgão / 2005/2006	93ZC3890168321269	DIESEL	X	X	X	X
5	Mercedes-Benz / LS 1634 / 2008/2008	9BM6950538B617357	DIESEL	X	X	X	X
7	Volkswagem / Kombi / 2012/2013	9BWMF07X4DP000301	Flex				

**LOTE 03- ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS**

ITEM	VEÍCULO/MODELO/ANO	CHASSI	COMBUST.	DH	AC	ABS	AIR BAG
1	Marcopolo / Volare W9C ON / 2018/2019	93PB88531KCO59950	DIESEL	X	X	X	
2	Marcopolo / Volare DV9LR / 2022/2022	93PBC1P31NC067426	DIESEL	X	X		
3	Marcopolo / Volare 5 ESM / 2018/2019	93PBA3U1AKS501036	DIESEL	X	X		
4	Marcopolo / Volare 5 ESM / 2018/2020	93PBA3U1AKS501035	DIESEL	X	X	X	
5	Marcopolo / Volare V8L EO / 2019/2020	93PB54M10LC061935	DIESEL	X	X		
6	Marcopolo / Volare V8L ON / 2014/2014	93PB43M32EC052659	DIESEL	X	X	X	
7	Marcopolo / Volare V8L EO / 2021/2022	93PB54M1MNC06664 2	Diesel	X	X	X	
8	Marcopolo / Volare V6 ON / 2010/2010	93PB37K2MAC032640	Diesel	X	X		
9	Marcopolo / Volare W-L ON / 2023/2024	93PB84936RC99257	Diesel	X	X	X	
10	Mercedes-Benz / DCI TCA Micro / 2013/2013	BAC906633DE079517	Diesel		X		
11	Mercedes-Benz / DCI TCA Micro / 2022/2022	8AC907843NE225568	Diesel	X	X	X	
12	Volkswagem / Neobus Mini ESC / 2020/2021	9532M52P8MR123255	Diesel	X	X	X	
13	Volkswagem / 15.190 EOD E.HD ORE / 2012/2013	9532E82W0DR316084	Diesel	X	X	X	
14	Volkswagem / 15.190 EOD E.HD ORE / 2010/2011	9532882WXBR121811	Diesel		X		
15	Volkswagem / Neobus TH O / 2018/2019	9532M52P8KR926886	Diesel	X	X	X	
16	Volkswagem / Neobus TH O / 2018/2019	9532M52P3KR926830	Diesel	X	X	X	

**LOTE 04- CAMINHÕES CAÇAMBA**

ITEM	VEÍCULO/MODELO/ANO	CHASSI	COMBUST.	DH	AC	ABS	AIR BAG
1	Ford / Cargo 1517 CN / 2011/2012	9BFXEAFU9CBS07 226	DIESEL	X		X	
2	Ford / Cargo 2428 / 2011/2012	9BFYCEJX7BBB82 542	DIESEL	X			



3	Ford / Cargo 2429 / 2011/2011	9BFYEALE8EBS64 912	DIESEL	X			
4	Mercedes-Benz / Atron 2729 / 2014/2014	9BM693388EB95 4196	DIESEL	X			
5	Mercedes-Benz / LS 1634 / 2008/2008	9BM6950538B61 7357	DIESEL	X			

LOTE 05- MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA							
ITEM	VEÍCULO/MODELO/ANO	CHASSI	COMBUST.	DH	AC	ABS	AIR BAG
1	MOTONIVELADORA (PATROLA) / MOTONIVELADORA 845B / 2014/2014	HBZN0845HEAFQ3885	DIESEL				
2	MOTONIVELADORA (PATROLA) / M.A./CASE 845 / 2010/2011	NAAF07416	DIESEL				
3	MOTONIVELADORA XCMG / 2022/GR1803BR	XUG01803LNPB01912	DIESEL				
4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX180LC / 2013/2013	DHKCEBABSC0005523	DIESEL				

LOTE 06 – RETROESCAVADEIRA E PÁ-CARREGADEIRA							
ITEM	VEÍCULO/MODELO/ANO	CHASSI	COMBUST.	DH	AC	ABS	AIR BAG
1	RETROESCAVADEIRA / M.A./CASE / 2010/2010	NAAH24946	DIESEL				
2	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND / 2022/2022	HBZN110BPNAH29242	DIESEL				
3	RETROESCAVADEIRA JCB 3C / 2010/2010	NNAH29424	DIESEL				
4	PÁ CARREGADEIRA XCMG / 2022/LW300KV	XUG0300VNPB03955	DIESEL				
5	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI / HL740- 7A 2014/2014	HHKHLF07CD0000952	DIESEL				
6	RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB 3CX / 2020	50R3CXTTAL2910628	DIESEL				

LOTE 07- TRATORES, IMPLEMENTOS AGRICOLA E RODOVIÁRIOS							
ITEM	VEÍCULO/MODELO/ANO	CHASSI	COMBUST.	DH	AC	ABS	AIR BAG
1	CAÇAMBÃO SR/JHV SRBS 3E / 2021/2021	01267827650	DIESEL				
2	TRATOR MASSEY FERGUSON 4275 / 2014/2014	AAAT00031FC026333	DIESEL				

3	PRANCHA / SR/JHV SRPR 2E / 2014/2014	9ª9P1262EECEM5193	DIESEL				
4	TRATOR AGRÍCOLA 4X4 MASSEY FERGUSON 4275 – 162 / 2017	9AGT0003AHC040162	DIESEL				
5	TRATOR AGRÍCOLA 4X4 MASSEY FERGUSON 4275 – 168 / 2017	9AGT0003PCH040168	DIESEL				
6	TRATOR AGRÍCOLA 4X2 MASSEY FERGUSON 275 / 2000	275044506	DIESEL				
7	TRATOR AGRÍCOLA 4X4 MASSEY FERGUSON 4408 / 2021	9AGT2005PMM03559 8	DIESEL				
8	TRATOR AGRÍCOLA 4X4 MASSEY FERGUSON 4307 / 2021	9AGT0003TMC052295	DIESEL				
9	TRATOR AGRÍCOLA 4X4 MASSEY FERGUSON 4307 / 2021	9AGT0003CMC052232	DIESEL				
10	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO – RCV18000 / 2014						
11	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA – LAVRALE / 2013						

## 2. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

- 2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, apêndice deste termo de referência.
- 2.2. O plano anual de contratações está em fase de elaboração.
- 2.3. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos do art. 6º, XIII, XLI, art. 17 §2º, art. 34 e art. 82 da lei Nº 14.133/2021, e de acordo com as especificações do Termo de Referência em anexo.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Mão de Obra Mecânica, Elétrica e Eletrônica, Funilaria, Lanternagem e Pintura, retífica de motor e tapeçaria e Aquisições De Peças, Manutenção Corretiva e Preventiva da Frota Municipal de Cacequi/RS (veículos leves e Veículos Pesados). A empresa deverá conceder garantia das peças de no mínimo 03 (três) meses e do serviço de mão de obra de no mínimo 06 (seis) meses.
- 3.2. A manutenção deverá incluir os serviços de mecânica geral, eletricidade (elétrica e eletrônica), sistemas de injeção de combustível, conserto de suspensões e molas, conserto de sistemas de ar-condicionado, conserto de sistemas hidráulicos, mangueiras e terminais, reforma de motores, serviços de embuchamento de componentes. A contratada deverá prover os seguintes serviços, podendo ser mais amplo a abrangência de cada item:
  - a) Revisão de sistema de freios: Consistem em regulagens de freio, verificação de desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluídos e substituição, verificação de servo freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freios de estacionamento (cabos, pedais e

alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outro.

**b)** Revisão do sistema de arrefecimento: Consiste em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador, entre outros.

**c)** Revisão do motor: Consiste em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias.

**d)** Revisão do sistema de suspensão: Consiste em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos, pinos, parafusos e outros.

**e)** Serviços de revisão de sistema elétrico e eletrônico: Consiste na verificação, conserto e/ou substituição de componentes que integram esse sistema.

**f)** Serviços de revisão do sistema de transmissão: Consiste em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo (se houver), juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixo e outros.

**g)** Serviços de revisão do sistema de direção: Consiste em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

**h)** Reforma de motores: Consiste na conferência, ajuste, regulagens, conserto e adequação de folgas, planicidade, concentricidade, e empenamentos dos mais diversos componentes do motor, tais como (mancais; bronzinas; cilindros; anéis; pistões; válvulas; balancins; tuchos hidráulicos; bielas; virabrequim; blocos; cabeçotes; velas; rolamentos; bombas de óleo; bombas d'água; motores de partida; filtros diversos; entre outros mais diversos componentes responsáveis pelo pleno funcionamento do motor e seus acessórios), de modo a manter dentro da tolerância e padrões determinados pelos fabricantes.

**i)** Fornecimento de peças e acessórios: A empresa deverá providenciar, quando necessário, a substituição de acessórios, componentes, peças.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O início para execução é de até 05 (cinco) dias após a contratação da empresa. Os custos de deslocamento ficarão a cargo da Empresa vencedora do certame, que deverá se necessário recolher o maquinário/veículos que se encontram na sede da Prefeitura Municipal de Cacequi/RS, e entregá-lo no Município após a execução dos respectivos serviços de consertos.

Por questão de economicidade e tempo de execução dos serviços a serem prestados, limitamos a um raio de até 50 km as oficinas para a execução do serviço, visto que o tempo de deslocamento acima deste raio, prejudicaria a agilidade na resolução dos defeitos e serviços nos veículos e/ou equipamentos, demora no atendimento a socorros, aumento de custos pela contratada, oneração dos custos envolvidos a contratante, entre outras.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A Contratada se obriga a:

a. Apresentar no setor responsável ou representante legal um orçamento detalhado, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços que necessitem de um prazo maior, devendo conter no orçamento: Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço; bem como uma previsão de tempo pra execução dos serviços.

b. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Município, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou

roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Município.

c. Acompanhar a emissão dos empenhos após apresentação da ordem de serviço, caso a Contratada deixar entregar para empenho ou não exigir pelo período maior de 30 dias, o Município não se responsabiliza, pelo pagamento dos mesmos.

d. Os serviços serão realizados ou na sede da empresa contratada que deve se encontrar no máximo a um raio de **50 km** do município ou no local que se encontra o veículo/maquinário.

e. Arcar com todos os custos de deslocamento do veículo até seu estabelecimento, em guincho ou similares.

f. Conceder garantia das peças de no mínimo 03 (três) meses e do serviço de mão de obra de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da realização do serviço do teste final de rodagem para atestar os serviços prestados;

g. Responsabilizar-se pelas obrigações, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e acidentárias decorrentes deste processo;

h. Condições de atender, quando necessário, até dois veículos ao mesmo tempo;

i. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais (impostos) decorrentes da execução do presente contrato e obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

j- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento feito pelo Contratante;

l- Será permitida a subcontratação dos seguintes serviços: hidráulicos, retífica de motores, de suspensão, de sistema elétrico e eletrônico, geometria de suspensões e de pneus e serviço de injeção; a subcontratação somente será permitida e autorizada pelo Município quando a contratada apresentar impedimento técnico para execução dos mesmos. A subcontratação deve ser expressamente autorizada pelo Município. Nestes casos deverá apresentar cópia da nota fiscal da empresa subcontratada.

m- A empresa deverá fornecer telefone para estar à disposição 24h para eventual socorro;

n- Juntamente com a nota fiscal deverá acompanhar documento atestando a troca de peças e serviços realizados pela empresa contratada.

o- As peças a serem substituídas deverão ser novas, as que foram trocadas devem ser embaladas, identificadas, e deverão ser devolvidas ao Município junto com as embalagens das novas peças (substituídas), para que possa o fiscal do contrato, através dos códigos, embalagens e fabricante, atestar a qualidade das peças utilizadas pelo contratado.

p- Os custos de deslocamento ficarão a cargo da Empresa vencedora do certame, que deverá se necessário recolher os veículos/maquinários em até 24 horas após a solicitação por parte da secretaria.

q- Elaborar o diagnóstico\* dos serviços e peças, com o fito de identificar os problemas existentes para cada conserto, em até 48 horas após os veículos/maquinários estarem em suas instalações (oficina mecânica).

r- Após o recebimento das Ordens de Serviço a CONTRATADA deverá elaborar orçamento dos serviços, peças, componentes e materiais utilizando-se a ferramenta denominada AUDATEX, tabela esta que servirá para definir a qualidade e o valor (aplicando o desconto proposto pela empresa e homologado através do certame) das peças a serem utilizadas, a quantidade de horas para a realização do serviço

(conforme valor proposto pela empresa e homologado através do certame) deve ser aprovada pelo fiscal do contrato e gestor de frota.

s- Após a elaboração do diagnóstico, o mesmo deve ser encaminhado ao setor de compras através do e-mail [licitacao@cacequi.rs.gov.br](mailto:licitacao@cacequi.rs.gov.br) deste município, para análise.

t- Realizar o respectivo serviço, após a análise e confirmação do diagnóstico.

\*diagnóstico é averiguar o problema do veículo/máquina, e realizar o orçamento para o conserto.

## 6. O MUNICIPIO OBRIGA-SE A:

- 6.1. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos relativos ao contrato.
- 6.2. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.3. aplicar à contratada as sanções cabíveis;
- 6.4. Analisar o diagnóstico encaminhado pela empresa vencedora do certame;
- 6.5 Autorizar a execução dos serviços;
- 6.6. Exercer a fiscalização e acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade das peças e na prestação dos serviços autorizados conforme diagnóstico;

## 7. ESTIMATIVA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total máximo (já acrescido do desconto mínimo de 5% na aquisição das peças): **R\$2.044.987,49** (dois milhões, quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais com quarenta e nove reais).
- 7.2. Valor médio mão de obra mecânica leve: **R\$86,67** (oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a hora.
- 7.3. Valor médio mão de obra mecânica pesada: **R\$149,83** (cento e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos) a hora.
- 7.4. Abaixo, segue a Relação dos veículos e maquinários e a estimativa de peças e horas encaminhadas pelo setor técnico deste Município:

### PLANILHA ESTIMATIVAS

LOTE	ESTIMADO DE PEÇAS	ESTIMADO DE HORAS
<b>LOTE 01- VEÍCULOS LEVES</b>	R\$ 230.000,00	1.500 HORAS
<b>LOTE 02- AMBULÂNCIAS, VANS E UTILITÁRIOS</b>	R\$ 250.000,00	600 HORAS
<b>LOTE 03- ÔNIBUS E MICROÔNIBUS</b>	R\$ 370.000,00	900 HORAS
<b>LOTE 04- CAMINHÕES</b>	R\$ 300.000,00	800 HORAS
<b>LOTE 05- MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA</b>	R\$ 120.000,00	270 HORAS
<b>LOTE 06 – RETROESCAVADEIRA E PÁ-CARREGADEIRA</b>	R\$ 90.000,00	203 HORAS
<b>LOTE 07- TRATORES, IMPLEMENTOS AGRICOLA E RODOVIÁRIOS</b>	R\$ 190.000,00	427 HORAS

**7.5.** Conforme pesquisa em mídias especializadas de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Termo de Referência, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em mão de obra mecânica, elétrica e eletrônica, funilaria, lanternagem e pintura, retífica de motor e tapeçaria.

**7.6.** O preço médio foi calculado com base nas atas abaixo relacionadas de fornecedores/prestadores de serviços:

- a) Compras Públicas – Termo de Homologação PE 02/2024 - Município de Nova Bassano/RS;
- b) Compras Públicas – Termo de homologação PE 09/2024 - Município de Assunção/PB;
- c) Compras Públicas – Vencedores do Processo PE 04/2024 - Município de Nova Bassano/RS;
- d) Compras Públicas – Termo de homologação RPE 14/2024 - Município de Grammirim/SC;
- e) Compras Públicas – Vencedores do Processo RPE 64/2024 - Município de Guaraciaba/SC

**7.7.** Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor valor total VT (R\$), de acordo com a seguinte equação, por lote:

$$VT = VP \times (1 - D/100) \times VH$$

Onde:

**VT** = Valor Total (R\$)

**VP** = Valor Estimado de Peças de Reposição Por Ano (R\$) - (Retirado da tabela acima);

**D** = Percentual de Desconto Sobre o Valor das Peças Oferecidas Pelo Licitante (%);

**VH** = Valor Cobrado Pelo Licitante Pela Hora Trabalhada (R\$).

Os valores de VP (R\$) são referenciais e válidos somente para efeitos do certame, podendo ocorrer variações quando da efetiva execução do contrato.

A partir do valor total VT (R\$), inicial, de cada lote, apresentado pelo licitante na sua Proposta de Preços, será estabelecida a classificação das propostas para a rodada de lances até ser sagrado o vencedor.

## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

### Secretaria Municipal da Assistência Social:

04.122.0002.0001.02014- Conservação e Manutenção do veículo da FMAS

3.3.9.0.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros

3.3.9.0.30.00.00.00.00 - Material de consumo

### Secretaria Municipal de Saúde:

10.301.0009.0001.02033 - Conservação e Manutenção dos veículos da SMS

3.3.9.0.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros

3.3.9.0.30.00.00.00.00 - Material de consumo

### Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

04.122.0002.0001.02060 – Conservação. E Manut. Dos veículos e máquinas da SAMA  
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo  
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outro Serviço de Terceiros

**Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto:**

04.122.0002.0001.02072- Conservação e Manutenção do Veículo da SAMA  
3.3.9.0.30.00.00.00.00- Material de consumo  
3.3.9.0.39.00.00.00.00- Outros serviços de terceiros

**Secretaria Municipal da Fazenda:**

04.123.0017.0001.02081- Conservação. E Manut. Dos Veículos da SEFAZ  
3.3.9.0.39.00.00.00.00- Outros serviços de terceiros  
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - material de consumo

**Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito:**

04.122.0002.0001.02085 – Conservação E Manut. Dos veículos e Máquinas da SMTT  
3.3.9.0.39.00.00.00.00- outros serviços de terceiros  
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - material de consumo

**Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0022.0001.02097- Conservação. E Manut. Do Transporte Escolar – MDE 25% DA CF  
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - Material de consumo  
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica  
12.361.0022.0001.02109 – Manut. Conservação. Transp. Escolar – SALARIO EDUCAÇÃO  
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo  
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

**Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria e Comércio**

04.122.0002.0001.02.127 – Conservação. E Manut. Do Veículo da SEPLAN  
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo  
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

## 9. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO

Os produtos / serviços adquiridos deverão ser entregues de forma única, após cada empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias, conforme solicitação da secretaria.

As peças velhas oriundas das trocas nas manutenções devem ser todas entregues aos gestores de frota no ato da entrega do serviço.

Não poderá ser executado nenhum serviço sem a respectiva autorização emitida pelo município.

Os orçamentos discriminativos, uma vez aprovados pelo município, não serão modificados, em hipótese alguma.

Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa. O município fará a entrega e recebimento dos itens destes lotes dentro dos limites do perímetro urbano da sede de Cacequi. Caso seja necessário a remoção dos veículos para fora dos limites da cidade, a empresa deverá suportar esse ônus.

É de total responsabilidade de contratada os veículos recebidos do Município, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Município.

É de responsabilidade da contratada todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas

incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

## 10. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 20 dias após o recebimento e aceite dos equipamentos e/ou materiais pela contratada.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Demais informações / esclarecimentos referentes ao objeto do presente certame, deverão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cacequi/RS, 06 de Maio de 2024.



**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024  
CONTRATO DE BENS Nº \_\_\_\_\_2024

Pelo presente instrumento de contrato, firmado com base na Lei nº 14.133/21, de um lado o MUNICÍPIO DE CACEQUI/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Bento Gonçalves, 363, centro, CNPJ nº 88.604.897/0001-03, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sr. ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO, adiante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, com a finalidade de aquisição, sujeitando-se às seguintes cláusulas contratuais pertinentes ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste contrato é a aquisição de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito em até 30 dias após o recebimento do objeto pela secretaria responsável e a Nota Fiscal pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**Parágrafo Primeiro:**

A CONTRATADA apresentará à fiscalização do CONTRATANTE a Nota de Compra referente ao objeto do contrato.

**Parágrafo Segundo:**

Se, da avaliação estabelecida no parágrafo anterior, resultar em exigências a cumprir, o CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento da parcela de recursos correspondentes até que sejam atendidos pela CONTRATADA, todos os requisitos correspondentes que, em decorrência, vierem a ser formulados pelo Município CONTRATANTE, através de laudos competentes.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

O prazo do contrato inicia \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Un. Gestora: Categoria: Fonte: Conta:

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA**

O prazo de entrega dos produtos será em conformidade com o Edital \_\_\_\_\_ – Processo Adm. \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

Parágrafo primeiro – A fiscal do Contrato será o Servidor \_\_\_\_\_  
Parágrafo segundo – A fiscalização que resulte em instruções, ordem ou reclamações, a CONTRATANTE transmitirá por escrito à CONTRATADA, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do serviço.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

### A contratada responsabiliza-se:

- a) Por entregar o objeto nos prazos, condições e embalagens, conforme disposto nas normas técnicas e exigências do Termo de Referência;
- b) Pelo pessoal empregado nos serviços de que trata este contrato observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas;
- c) Pelo pagamento de salários, seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao seu pessoal;
- d) Pela concreta aplicação da legislação em vigor relativo a segurança higiene e medicina do trabalho;
- e) Pela prestação de todas as informações necessárias à utilização do objeto.

## CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE ADMINISTRAÇÃO

A administração dar-se-á no atendimento administrativo e técnico, mediante a contratação dos serviços solicitados pelo contratante, a fim de que a prestação de serviço se dê da forma como estabelecido no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2024.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

**Parágrafo primeiro** – A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial, na forma prescrita na Lei 14.133/21 e no presente contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) No atraso de pagamento dos funcionários contratados;
- b) Na disposição do trabalho de modo inadequado ou na inexecução total do objeto;
- c) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- d) Se a CONTRATADA transferir o contrato ou sua execução no todo ou em parte sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- e) Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.

**Parágrafo segundo** – A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão ou suspensão do contrato quando a CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos após 60 (sessenta) dias do seu vencimento.

**Parágrafo terceiro** – O contrato poderá ser rescindido por conveniência da CONTRATANTE, sem aplicação de penalidades à CONTRATADA, a qual receberá o valor pelos serviços efetivamente realizados, se, por algum fato superveniente, não seja mais necessária a execução do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SANÇÕES

Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato ou aditivo, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, como, por exemplo, emitir declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP. 10.2 Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, são previstas as seguintes sanções:
  - a) Advertência.
  - b) Multas não compensatórias, nos seguintes termos
    - b.1) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 30% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não prestação dos serviços, conforme prazos e condições previstas neste contrato;
    - b.2) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição

- do contrato, não especificada no item acima, aplicada em dobro na reincidência;
- b.3) De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito ou falha na prestação do serviço, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito ou falha na prestação do serviço;
- b.4) De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da adjudicatária em firmar o termo de contrato ou termo aditivo, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de paralisação dos serviços ou não realização a contento por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou intercalados;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- d) Declaração de inidoneidade.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os prazos para defesa e recurso, de 5 (cinco) dias úteis.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O valor das multas aplicadas será compensado de eventuais créditos que a infratora enquanto contratada, fazer jus. Na inexistência de créditos, o valor deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Após esse prazo, o débito será encaminhado para cobrança administrativa e/ou judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

É parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o edital e seus anexos, a proposta financeira vencedora da licitação e os respectivos documentos de habilitação apresentados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cacequi/RS, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, para todos os efeitos legais.

Cacequi – RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X  
ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO  
Prefeito Municipal

CONTRATADA